



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418652/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2022**, processo administrativo nº **418652/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
<i>CNPJ</i>	13.798385/0001-26
<i>ENDEREÇO</i>	RUA GERMANO MONTIBELER, 137 – ITAJAÍ – SC CEP: 88.303-540
<i>REPRESENTANTE:</i> <i>CPF:</i>	CARLOS MARTINS GOMES MONTENEGRO 485.381.240-72
<i>CONTATO (FONE)</i>	(47) 2033-7885
<i>E-MAIL:</i>	dsm@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Futura e eventual aquisição de bens permanente (containers), para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental e os Escritórios Regionais/MT, para depósito de insumos e de escritório”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTAINER MARITIMO TIPO STANDAR (ADAPTADO PARA DEPOSITO) COM MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,40 METROS DE LARGURA POR 2,59 METROS DE ALTURA, EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, TANTO NAS PAREDES COMO TETO E PISO, PINTADOS COM TINTA ESPECIFICA PARA O TIPO DE MATERIAL, NA COR BRANCA, (POR DENTRO E POR FORA) COM UMA SUBDIVISÃO INTERNA, DE DRYWALL, COM PORTA DE ACESSO, SEPARANDO O TERÇO DO FUNDO DOS DOIS TERÇOS FRONTAIS, INTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXASTAO DO TIPO EÓLICO EM CADA COMODO, COM INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA NOS DOIS COMODOS E PREPARAÇÃO PARA LIGAÇÃO EXTERNA À REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR.5410. CADA UNIDADE PODE SER COMPOSTA DE UMA UNIDADE DO TAMANHO DE 6.058MM (20 PES), OU PODE SER METADE DE UMA UNIDADE 12.192MM (40 PES) , DESDE QUE TENHA INSTALADO PORTA COM SEGURANCA CORRESPONDENTE A ORIGINAL DE CONTAINER MARÍTIMO. COM CERTIFICADO DE ORIGEM, PROCEDENCIA E LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.	DSM	UND	16	41.000,00	656.000,00
02	CONTAINER MARITIMO TIPO STANDAR (ADAPTADO PARA ESCRITORIO) COM MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,40 METROS DE LARGURA POR	DSM	UND	02	41.000,00	82.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

2,59 METROS DE ALTURA, EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, TANTO NAS PAREDES COMO TETO E PISO, PINTADOS COM TINTA ESPECÍFICA PARA O TIPO DE MATERIAL, NA COR BRANCA, (POR DENTRO E POR FORA), 02 JANELAS COM PERSIANAS E GRADES EMBUTIDAS PARA O AMBIENTE MAIOR, COM GRADE, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DE BANHEIRO DE 1,5 X 2,34 METROS, BEM COMO PREPARAÇÃO PARA ENTRADA HIDRÁULICA E SAÍDA DE ESGOTO, COM JANELA DO TIPO ESPECÍFICO PARA BANHEIROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA NOS DOIS COMODOS, REDE ELÉTRICA PARA DOIS COMODOS, REDE ELÉTRICA PARA DOIS CONDICIONADORES DE AR E PREPARAÇÃO PARA LIGAÇÃO EXTERNA À REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR.5410. INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE REDE LÓGICA PARA 4 COMPUTADORES CADA UNIDADE PODE SER COMPOSTA DE UMA UNIDADE DO TAMANHO DE 6.058MM (20 PES), OU PODE SER METADE DE UMA UNIDADE 12.192MM (40 PES), DESDE QUE TENHA INSTALADO PORTA COM					
VALOR TOTAL LOTE:					738.000,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com

Página 3 de 8





os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.





9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CARLOS MARTINS GOMES MONTENEGRO
DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DSM DISTRIBUIDORA: 13798385000126
ACT-Safeweb10/05/2022 16:43:51 -03:00



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DAC66234



PORTARIA Nº. 058/2022/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. LEANRDO DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº 221511, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 019/2021/FUNDED, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.876.529/0001-00.

Art. 2º Designar o servidor Sr. ANTÔNIO MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 80972, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 019/2021/FUNDED.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como em consonância com a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais documentos, independente de transcrição, no valor total de R\$ 158.083,38 (cento e cinquenta e oito mil oitenta e três reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, de 25/02/2022 a 24/02/2023

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/02/2022.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de Maio de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 418652/2021
PREGÃO: Nº 028/2022/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE (CONTAINERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E OS ESCRITÓRIOS REGIONAIS/MT, PARA DEPOSITO DE INSUMOS E DE ESCRITÓRIO"

RAZÃO SOCIAL: DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.798385/0001-26

End.: RUA GERMANO MONTIBELER, 137 - ITAJAÍ - SC

CEP: 88.303-540

Representante : CARLOS MARTINS GOMES MONTENEGRO -CPF:

485.381.240-72

E-mail: dsm@terra.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTAINER MARITIMO TIPO STANDAR (ADAPTADO PARA DEPOSITO) COM MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,40 METROS DE LARGURA POR 2,59 METROS DE ALTURA, EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, TANTO NAS PAREDES COMO TETO E PISO, PINTADOS COM TINTA ESPECIFICA PARA O TIPO DE MATERIAL, NA COR BRANCA, (POR DENTRO E POR FORA) COM UMA SUBDIVISÃO INTERNA DE DRYWALL, COM PORTA DE ACESSO, SEPARANDO O TERÇO DO FUNDO DOS DOIS TERÇOS FRONTAIS, INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXASTAÇÃO DO TIPO EOLICO EM CADA COMODO, COM INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA NOS DOIS COMODOS E PREPARAÇÃO PARA LIGAÇÃO EXTERNA À REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR.5410. CADA UNIDADE PODE SER COMPOSTA DE UMA UNIDADE DO TAMANHO DE 6.058MM (20 PES), OU PODE SER METADE DE UMA UNIDADE DE 12.192MM (40 PES), DESDE QUE TENHA INSTALADO PORTA COM SEGURANÇA CORRESPONDENTE A ORIGINAL DE CONTAINER MARITIMO, COM CERTIFICADO DE ORIGEM, PROCEDENCIA E LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.	DSM	UND	16	DSM DISTR	41.000,00	656.000,00
02	CONTAINER MARITIMO TIPO STANDAR (ADAPTADO PARA ESCRITORIO) COM MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2,40 METROS DE LARGURA POR 2,59 METROS DE ALTURA, EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, TANTO NAS PAREDES COMO TETO E PISO, PINTADOS COM TINTA ESPECIFICA PARA O TIPO DE MATERIAL, NA COR BRANCA, (POR DENTRO E POR FORA). 02 JANELAS COM PERSIANAS E GRADES EMBUTIDAS PARA O AMBIENTE MAIOR, COM GRADE, COM INSTALAÇÃO COMPLETA DE BENHEIRO DE 1,5 X 2,34 METROS, BEM COMO PREPARAÇÃO PARA ENTRADA HIDRAULICA E SAIDA DE ESGOTO, COM JANELA DO TIPO ESPECIFICO PARA BANHEIROS, COM INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA NOS DOIS COMODOS, REDE ELETRICA PARA DOIS COMODOS, REDE ELETRICA PARA DOIS CONDICIONADORES DE AR E PREPARAÇÃO PARA LIGAÇÃO EXTERNA À REDE DE FORNECIMENTO DE ENRGIA, DE ACORDO COM PADRÃO ABNT NBR 5410. INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE REDE LÓGICA PARA 4 COMPUTADORES CADA UNIDADE PODE SER COMPOSTA DE UMA UNIDADE DO TAMANHO DE 6.058MM (20 PES), OU PODE SER METADE DE UMA UNIDADE DE 12.192MM (40 PES), DESDE QUE TENHA INSTALADO PORTA COM	DSM	UND	02		41.000,00	82.000,00
Total R\$:							

13 de Maio de 2022

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de maio 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022/SES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 327282/2021
PREGÃO: Nº 017/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO".

RAZÃO SOCIAL: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.439.635/0004-56

Endereço: ROD ANTONIO HEIL, KM4 PARTE 1H ITAJAI-SC CEP 88316-000

Representante: CRISTIANE ROLON

RG: 123.263-5 SSP/MS CPF: 655.367.111-72

E-mail: hnosilva@ablbrasil.com.br/ccrolon@ablbrasil.com.br**RAZÃO SOCIAL:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: AV. ANÁPOLIS, s/n Q 29-A, LT.06

VILA BRÁSILIA

APARECIDA DR GOIÂNIA

CEP: 74.911-360

Representante: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

RG: 3729155 SSP/GO CPF: 811.194.611-20

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

Endereço: NÚCLEO INTERSECÇÃO ROD. DF 001 C/ ROD 475, GALPÃO 02, MÓDULO 05 E 06, Nº 02, CONDOMÍNIO SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE, BRÁSILIA - DF - CEP: 72427-010

Representante: PAULA DIVINA NUNES COSTA

RG: 4682379 DGPC/GO CPF: 026.637.311-96

E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br**RAZÃO SOCIAL:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Endereço: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-410

Representante: CAMILE RORIG FOLLADOR

RG: CPF: 002.009.330-60

E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com**RAZÃO SOCIAL:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS

CEP: 99706-250

Representante: SEDINEI STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RSb CPF: 004.421.050-70

E-mail: Renata.f@inovamedhospitalar.com**RAZÃO SOCIAL:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Endereço: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., DISTRITO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000

Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

RG: 8104848109 CPF: 036.915.060-03

E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br**RAZÃO SOCIAL:** MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Endereço: RODOVIA JK - BR 459 0 KM 99 - BAIRRO SANTA EDWIGES -

RIBEIRAO DAS MORTES POUSO ALEGRE/MG CEP 37552-484

Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

RG: 3.657.224-SSP/MG CPF: 589.845.186-20

E-mail: contato@medcentercomercial.com.br**RAZÃO SOCIAL:** M. F. CARNEIRO LTDA

CNPJ: 07.563.253/0001-12

Endereço: AVENIDA NS2, QUADRA 104, LOTE1, S/N- PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO, CEP: 77020-022

Representante: MÔNICA FABIANA CARNEIRO

RG: 261842 CPF: 976.885.171-68

E-mail: licitasuprafarma@gmail.com**RAZÃO SOCIAL:** NSA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.729.047/0001-02

Endereço: RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO N 81, ALVORADA VILA VELHA-ES

Representante: ADELINA MELLO FONTANA

RG: 590321-SPTC/ES CPF: 055.908.087-58

E-mail: licitacao@nsamedicamentos.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Endereço: Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29163-267 - Serra/ES

Representante: GILBERTO MAYER FILHO

RG: 1.229.728 SSP/PR CPF: 369.737.429-04

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

Endereço: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS- SALVADOR - BA

Representante: ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS

RG: 11240899-00 SSP/BA CPF: 043.589.715-20

E-mail: licitacao@onmeddistribuidora.com.br**RAZÃO SOCIAL:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81170-520

Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

RG: 3.104.120-1 SSP/PR CPF: 457.063.879-15

E-mail: promefarma@proferma.com.br**RAZÃO SOCIAL:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1355- SANTO ANTÔNIO- CEP: 89218-105- JOINVILLE- SANTA CATARINA

Representante: JOSÉ PAULO GESSER

RG: 1.545.724 CPF: 541.063.899-91

E-mail: licitacao@sulmedic.com**RAZÃO SOCIAL:** UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

Endereço: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ROD FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2KM 862.5-DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO BAIRRO ALGODÃO - CEP: 37556-830 - POUSO ALEGRE/MG

Representante: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

RG: 002.526.230 CPF: 064.149.394-04

E-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br